



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ATÍLIO VIVÁCQUA**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2015

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (pregao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

R E C I B O

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, A CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2015**, PARA ABERTURA ÀS **09H00MIN** DO DIA **20/03/2015**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, ASSESSORIA DE SISTEMAS E AUDITORIA DENTRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 261 de 05 de Maio de 2014, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Processo Administrativo nº: **195/2015**

1.2 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.4 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, ASSESSORIA DE SISTEMAS E AUDITORIA DENTRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.**

1.5 - Valor médio estimado: **R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.045 – Elemento de Despesa 3.3.90.35.01 – Ficha 494 – Fonte 1.201.0001.

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº. 3555 de 08 de agosto de 2000, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de Junho de 1994 e Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como as demais legislações pertinentes à matéria.

1.7.2 – Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: 261 de 05 de Maio de 2014, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail pregao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**



1.8.3 - Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 - Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia **20/03/2015** às **09h00min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES – PREGÃO Nº. 004/2015 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – Para efeito da Lei 123/2006 a empresa licitante ME ou EPP deverá entregar junto ao seu credenciamento a Declaração de Optante pelo Simples ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02 – COM FIRMA RECONHECIDA**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **09h00min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA) que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND) no envelope nº. 02 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 09h00min do dia 20 de Março de 2015 será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 03**).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA - ES – PREGÃO Nº. 004/2015 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”**”.

5 – OBJETO

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, ASSESSORIA DE SISTEMAS E AUDITORIA DENTRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA**.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. E inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – As empresas interessadas deverão realizar visita técnica à Secretaria Municipal De Saúde, com intuito de tomar conhecimento da demanda da prestação de serviços, objeto deste Pregão. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia 18 de Março, devendo ser agendada com a Pregoeira, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no horário de 08h00min as 11h00min, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita. As empresas receberão um Atestado de Visita Técnica que deverá ser entregue junto à documentação do Envelope nº. 02 – Habilitação, sob caráter habilitatório.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **"FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 004/2015 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.

7.2 – O Envelope nº. 01 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 004/2015
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 004/2015
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

8 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) Validade da Proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da mesma;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços.
- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e atestação da mesma;
- e) Prazo de entrega: mensalmente, com 02 (duas) visitas semanais obrigatórias ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.

9 – ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

9.1.2.3 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



9.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. De maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2014; não estando concluído, apresentar o exercício de 2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;
- c) As empresas ME ou EPP deverão apresentar a Declaração de Optante pelo Simples ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa, a fim de se isentar da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”;**
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- e) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 04 deste Edital;**
- f) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal, conforme Anexo 05 deste Edital.**

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de possuir em seu quadro funcional Responsável Técnico para a Prestação dos Serviços ora licitados. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá ser comprovada mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa, de que a mesma executou satisfatoriamente objeto compatível com o licitado;
- c) Comprovação, através de Diploma(as) e/ou Certificado(os), de que o profissional indicado para a execução do objeto possui capacitação e treinamento específicos para o exercício das atividades propostas;
- d) Atestado de Visita Técnica, em atendimento ao item 6.4 do presente Edital.

9.2 – OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NO CREDENCIAMENTO ESTARÃO ISENTOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 03) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. Incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (ordem crescente de desconto).

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.11 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO 06) até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada por escrito pelo Departamento Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, o Fundo Municipal de Saúde ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para a prestação dos serviços, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que o Fundo Municipal de Saúde poderá interpelar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução na prestação dos serviços de comum acordo entre as partes.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

15.1 – O prazo para a prestação dos serviços constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Fundo Municipal de Saúde será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração de 12 (doze) meses.

15.2 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, obedecido ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 – A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

15.4 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO na prestação dos serviços, em qualquer fase.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º. Da Lei nº. 10.520/02 e nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

17.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

17.1.3 – Para os efeitos do art. 7º. Da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5%

(cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

17.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 17.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.1.1.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 – Especificação do objeto e demais condições;

18.9.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

18.9.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração;

18.9.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 – Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 03 de Março de 2015.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle, Avaliação, Assessoria de Sistemas e Auditoria dentro do Sistema Municipal de Saúde, atendendo a demanda das seguintes esferas: Plano Municipal de Saúde, Relatório Anual de Gestão, Programação Anual de Saúde, Monitoramento das Aplicações dos Recursos Financeiros dentro dos eixos de financiamento preconizados pelo Ministério da Saúde, Auditoria de Procedimentos de Sistemas SAI/SIH, Auditoria de Programas em parceria com o Ministério da Saúde, Auditoria dos Instrumentos de Gestão em vigência e demais atribuições correlacionadas a este objeto.		

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 30 (trinta) dias;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e atestação da mesma;
- Prazo de entrega: mensalmente, com 02 (duas) visitas semanais obrigatórias ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Local de entrega: Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

DECLARAMOS que no preço proposto já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a prestação dos serviços, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 004/2015.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.^(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 004/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Atílio Vivacqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no
Pregão nº. 004/2015.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço
na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 004/2015**.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, ASSESSORIA DE SISTEMAS E AUDITORIA DENTRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTA EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça José Valentim Lopes nº. 08, Centro, Atílio Vivácqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, representado por seu **GESTOR**, o **Sr. THIAGO DELORENCE GAVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ com sede na _____ nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, ASSESSORIA DE SISTEMAS E AUDITORIA DENTRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ ____ (____)**, de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 004/2015.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da prestação de serviços, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à prestação do serviço, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado nos serviços prestados;
- d) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência adequada a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais e outras que vierem ocorrer, decorrente dos seus técnicos na prestação de serviços, nas dependências do estabelecimento da CONTRATANTE;
- f) Prestar assistência ao CONTRATANTE, em caso de problemas com os serviços. Essa assistência deverá ser efetuada num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois de recebida a comunicação pela CONTRATADA;
- g) Arcar com multas que vierem a ocorrer por erros ou falhas nos serviços prestados;
- h) Realizar 02 (duas) visitas semanais obrigatórias ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;



- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E REAJUSTE

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.4. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0016.2.045 – Elemento de Despesa 3.3.90.35.01 – Ficha 494 – Fonte 1.201.0001.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula quinta, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização.

10.2. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

10.2.2. Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

10.3. Para os efeitos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

10.4. A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do servidor _____, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)